



GESTÃO EM SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0002-99, situada Avenida Getulio Vargas, 792, S 1102, Andar 11, Emp. Icone Tower, Centro – Feira de Santana/BA – CEP 44.001-525, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS SILVA DOS SANTOS SERVICOS MEDICOS, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n. 51.299.384/0001-26, com sede na Rua Jose Pinheiro, 381, Andar:1, Centro, Araci, BA, CEP 48.760-000, e-mail: silva200.marcos@gmail.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo sócio Marcos Vinícius Silva Dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 1121516980 e inscrito no CPF sob o n.º 05340503526.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, que passa a integrar o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 010/2025, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas e condições adiante alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste dos valores pagos pelos plantões médicos de 12 (doze) horas na especialidade de Cirurgia Geral, nos dias de semana e finais de semana, conforme detalhado a seguir:

- a) **Plantão de 12 horas – Dias de semana:** de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais);
- b) **Plantão de 12 horas – Finais de semana:** de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O reajuste estabelecido neste termo aditivo

www.s3saude.com.br

(71) 4105-1335



@s3saude



passará a vigorar a partir de **1º de março de 2025**, permanecendo em vigor enquanto não houver nova pactuação entre as partes.

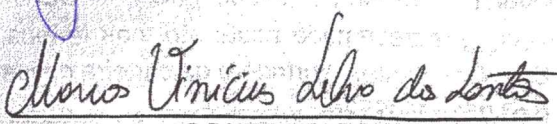
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original, que continuam a produzir seus efeitos, salvo as modificações expressamente previstas neste aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

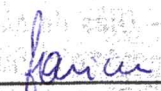
Salvador, 01 de março de 2025.


CONTRATANTE


CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: José Luiz de Jesus Araujo Junior
CPF: 924.105.535-91


NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05